



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Senhor do Bonfim-Bahia.

2. DO OBJETO

2.1. O presente estudo visa a aquisição de sanfonas para o pleno funcionamento da Escola Sanfônica, implantada em unidade escolar para atender alunos matriculados da rede de ensino municipal de Senhor do Bonfim-BA. A medida se justifica pelo crescente número de alunos interessados nas atividades de educação musical, especialmente no aprendizado do acordeon.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 3.1. A Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA reconhece a necessidade de aquisição de sanfonas para o pleno funcionamento da Escola Sanfônica, recentemente implantada na rede pública de ensino. A iniciativa visa integrar a educação musical ao ambiente escolar, como estratégia de fortalecimento pedagógico por meio de atividades extracurriculares que desenvolvam as habilidades cognitivas, emocionais e sociais dos estudantes, a partir do ensino do acordeon.
- 3.2. A crescente demanda e o interesse dos alunos pela prática musical reforçam a necessidade de investimento em sanfonas adequadas, garantindo a continuidade e a qualidade do projeto. A formação musical, além de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico, estimula a criatividade, a disciplina, a coordenação motora e o trabalho em equipe, sendo um instrumento eficaz de transformação educacional e social.
- 3.3. A aquisição das sanfonas se mostra fundamental para ampliar o repertório pedagógico das escolas municipais, oferecendo aos alunos oportunidades de aprendizado diversificado e significativo. A prática musical proporciona benefícios diretos, como o desenvolvimento da função executiva do cérebro, melhora da memorização e consciência corporal, além de favorecer um ambiente escolar mais atrativo e inclusivo. Assim, a implantação da Escola Sanfônica representa um passo importante da Secretaria de Educação na promoção de uma educação integral e de qualidade.

Justificativas:

3.3.1 Integração da Educação Musical na Rede Pública: A aquisição das sanfonas é essencial para a consolidação da Escola Sanfônica, projeto educacional implantado na rede municipal, que visa integrar o ensino musical ao processo formativo dos alunos da educação básica.

3.3.2. Alta Demanda e Engajamento Estudantil: O aumento significativo na procura pelas atividades da Escola Sanfônica demonstra o interesse dos alunos e justifica a ampliação da oferta de sanfonas, garantindo inclusão e participação de um número maior de estudantes.

3.3.3. Aprimoramento do Desempenho Cognitivo e Acadêmico: Estudos comprovam que o ensino musical estimula áreas do cérebro ligadas à memorização, raciocínio lógico, atenção e criatividade, contribuindo para o melhor rendimento escolar e o desenvolvimento de competências essenciais.

3.3.4. Desenvolvimento Motor e Coordenação: A prática do acordeon promove a coordenação motora fina e ampla, consciência corporal e senso rítmico, fundamentais para o desenvolvimento psicomotor de crianças e adolescentes.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

3.3.5. Promoção da Disciplina e Persistência: O aprendizado de um instrumento musical, como a sanfona, exige concentração, disciplina, perseverança e prática contínua, valores que refletem positivamente no comportamento e na postura dos alunos frente aos desafios educacionais.

3.3.6. Ações Preventivas no Campo Social: As aulas de música contribuem para manter os estudantes engajados em atividades saudáveis no contraturno escolar, funcionando como estratégia de prevenção a riscos sociais, como evasão escolar, envolvimento com drogas e violência.

3.3.7. Valorização do Ambiente Escolar: A oferta de ensino musical torna a escola um espaço mais atrativo, criativo e inclusivo, fortalecendo o vínculo dos alunos com a comunidade escolar e aumentando a autoestima dos educandos.

3.3.8. Fomento de Potenciais Profissionais: A formação musical pode abrir portas para o desenvolvimento artístico e, futuramente, profissional dos alunos, incentivando vocações e ampliando perspectivas de futuro.

3.3.9. Fortalecimento de Práticas Educativas Inovadoras: A Escola Sanfônica representa uma prática pedagógica inovadora, alinhada às diretrizes de uma educação integral, interdisciplinar e centrada no desenvolvimento pleno dos estudantes.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1** O Plano de Contratações Anual (PCA) está em fase de planejamento e elaboração, sendo importante destacar que esse plano será utilizado para as aquisições/serviços de 2025, sendo assim, tal plano ainda precisa de regulamentação.
- 4.2** Contudo, conforme publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, publicada no dia 23 de dezembro de 2024, edição 4.876/Ano 12, foi alocado um orçamento destinado à necessidade supracitada. A presente previsão orçamentária visa proporcionar os recursos necessários para a execução e desenvolvimento das atividades. Portanto, a referida contratação está em consonância com a Lei Orçamentária Anual - LOA, através da dotação conforme ofício expedido pelo setor de contabilidade do Município que seguirá anexo a este Estudo Técnico Preliminar e ao Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender à necessidade apresentada, considera-se que a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

5.2. Lei Federal 14.133/2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.2.1. Qualidade e especificações técnicas dos produtos- A estrutura física das sanfonas deverá ser compatível com o público infanto-juvenil, com peso, tamanho e disposição de teclas/botões adequados, assegurando segurança, conforto e facilidade de manuseio. A escolha por materiais resistentes e adequados ao uso frequente em contexto escolar é essencial para evitar desgastes precoces ou acidentes, promovendo o uso contínuo e eficiente dos instrumentos

5.2.2. Garantia e assistência técnica- Todos as sanfonas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data do recebimento definitivo. O contratado deverá apresentar, no momento da entrega, o termo de garantia do fabricante e os contatos de assistência técnica autorizada.

5.2.3. Entrega e instalação (quando aplicável) - Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Administração, devidamente embalados, com a montagem, afinação e/ou regulagem inicial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

incluídas, quando necessário. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal, termo de garantia e manual técnico (quando houver).

5.2.4. Conformidade com normas técnicas- As sanfonas deverão atender aos padrões de segurança, ergonomia e qualidade exigidos pela legislação brasileira e pelas normas da ABNT aplicáveis ao setor, quando houver.

5.2.5. Sustentabilidade- Deverá ser priorizada a aquisição de produtos com características sustentáveis, como o uso de madeira de origem certificada (quando aplicável), componentes recicláveis, tintas atóxicas e processos de fabricação com menor impacto ambiental, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A empresa contratada deverá atuar comprovadamente no ramo de instrumentos musicais, com especialização ou histórico de fornecimento de produtos similares.

5.4. Deverá apresentar documentação que comprove sua capacidade técnica compatível com o objeto licitado, por meio de atestados de capacidade técnica ou declarações de desempenho satisfatório, emitidos por entes públicos ou privados, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021. Tal exigência visa garantir a contratação de fornecedor apto a entregar produtos em conformidade com os padrões técnicos e educacionais exigidos pelo projeto.

5.5. A aceitação das sanfonas será condicionada à verificação do atendimento pleno das especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, bem como da integridade física e funcional dos produtos. Os critérios de aceitação são:

5.1.5.1. Os produtos deverão ser novos, sem sinais de uso, com acabamento regular e livres de danos ou avarias;

5.1.5.2. As sanfonas deverão apresentar bom desempenho sonoro, com regulagem e afinação compatíveis com o uso educacional;

5.1.5.3. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, termo de garantia e, se houver, manual técnico ou de instruções de uso;

5.1.5.4. O recebimento definitivo ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa, mediante laudo técnico emitido por servidor designado pela Administração, preferencialmente com formação ou conhecimento técnico na área de música.

5.6. A exigência por produtos de qualidade visa assegurar que as sanfonas adquiridas atendam aos fins educativos propostos, proporcionando aos alunos uma experiência satisfatória e eficiente de aprendizagem musical. Essa medida contribui diretamente para o êxito do projeto, refletindo-se na motivação, engajamento e no desempenho educacional dos alunos.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. As quantidades a serem contratadas foram estimadas com base na previsão de alunos a serem matriculados na Escola Sanfônica, considerando as necessidades previstas para um período de 12 meses.



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
AQUISIÇÃO DE SANFONAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
01	ACORDEON DE 48 BAIXOS ; Palheta em aço inoxidável; 26 teclas; 3 registros; Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei); Acabamento Refinado – Alto Brilho; Fole com revestimento em linho e couro ; Cantoneiras externas do fole em metal; Acompanha case Mochila com rodinhas, alça retrátil (do case), bolso externo e alças para acordeon.	UNID	5
02	ACORDEON DE 80 BAIXOS ; - Palheta em aço inoxidável - 37 teclas - 7 registros de mão direita e 2 registros (mão esquerda) - Terça de Voz - Estrutura de madeira nobre (Madeira de lei) - Acabamento Refinado – Alto Brilho - Fole com revestimento em linho e couro - Cantoneiras externas do fole em metal - Acompanha case Mochila com rodinhas, alça retrátil (do case), bolso externo e alças para acordeon.	UNID	15
03	ACORDEON DE 120 BAIXOS; - Palheta em aço inoxidável - 41 TECLAS, 13 REGISTROS PARA A MÃO DIREITA E 6 PARA MÃO ESQUERDA, ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI (MADEIRA NOBRE), FOLE COM REVESTIMENTO EM LINHO E COURO, CANTONEIRAS EXTERNAS DO FOLE EM METAL, PALHETA EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO DE ALTO BRILHO E 4a DE VOZ. BÔNUS: CASE E ALÇAS.	UNID	10

- 6.2.** O fornecimento poderá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e priorização da realização dos serviços.
- 6.3.** Recomenda-se que o valor estimado da contratação não seja exibido aos participantes para uma melhor negociação de preços.
- 6.4.** As descrições dos itens acima são as melhores baseadas no objeto deste ETP e que correspondem à necessidade da Secretaria demandante.

ACORDEON DE 48 BAIXOS	ACORDEON DE 80 BAIXOS	ACORDEON DE 120 BAIXOS
		



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133, quando do levantamento de mercado, para fins de identificação das possíveis soluções existentes, a equipe de planejamento deve evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, realizando uma análise comparativa entre as soluções identificadas, com objetivo de identificar a solução que apresenta maior vantajosidade econômica, ganhos de eficiência administrativa, continuidade sustentável social e ambiental.

7.2. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, a solução escolhida a ser adotada pelo município é a única solução existente. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado.

LOCAÇÃO

- A)** Há a alternativa de locação de acordeons durante o período de uso dos mesmos, contudo, essa solução fica inviável devido aos custos mensais ao locar essas sanfonas e a falta de empresa com capacidade e estoque de locação adequada. O que compromete o pleno desenvolvimento das funções que serão desempenhadas pela Secretaria de Educação deste município.

AQUISIÇÃO

- B)** A alternativa analisada e escolhida que atendeu melhor o que se espera da contratação foi aquisição de sanfonas, onde identifica que a compra dos acordeons a longo prazo partilha do princípio da economicidade, ou seja, a aquisição gera um custo benefício melhor a Administração Pública ao adquirir esse instrumento.

7.3. Logo, a aquisição dos itens objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário. Sendo assim, verifica-se a disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7.4. Analisando o mercado, entende-se viável a seguinte alternativa “B” acima.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução proposta para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Senhor do Bonfim-BA consiste na aquisição planejada e criteriosa de sanfonas destinadas ao uso educacional em unidade escolar da rede pública, no contexto do projeto da Escola Sanfônica, recentemente implantado com foco na formação musical de crianças e adolescentes.

8.2. Inicialmente, será realizada a definição técnica das necessidades, com especificação clara da quantidade de sanfonas e das características técnicas desejadas, tais como o tamanho adequado ao público infantojuvenil, material resistente, afinação precisa, leveza e ergonomia, considerando o uso frequente em ambiente escolar. A seleção do tipo de sanfona levará em conta o nível de habilidade dos alunos, priorizando modelos que favoreçam o aprendizado progressivo.

8.3. Em seguida, é importante pesquisar marcas e modelos confiáveis, testar a sanfona antes da compra. Além disso, verificar a reputação das empresas, as políticas de garantia e devolução, e se o instrumento vem com acessórios necessários, como capas protetoras ou cabos.

8.4. Por fim, é crucial manter o instrumento adequadamente, seguindo as instruções de cuidado e realizando manutenções regulares para garantir sua durabilidade e qualidade sonora ao longo do tempo.

8.4.1. Descrição da Solução Final:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

- 8.4.1.1. Definir as necessidades:** definir a quantidade de sanfonas, as especificações técnicas e as características desejadas, como o tipo de material, o tamanho, a qualidade e outros detalhes relevantes.
- 8.4.1.2. Escolha de um instrumento de qualidade:** É importante selecionar uma sanfona de boa qualidade, preferencialmente original.
- 8.4.1.3. Comprar um instrumento de uma marca confiável:** É barato comprar uma sanfona de uma marca conhecida e tradicional, que já existe no mercado há muitos anos, para garantir a qualidade e a durabilidade do instrumento.
- 8.4.1.4. Teste e inspeção do instrumento:** Antes de comprar uma sanfona, é importante testá-la e inspecioná-la cuidadosamente, verificando se todas as partes estão em bom estado de funcionamento, se a fole está entrando e saindo corretamente, se os interruptores de tom estão funcionando corretamente e se todas as palhetas de baixos estão tocando especialmente.
- 8.4.1.5. Avaliar as propostas:** com base nos critérios estabelecidos no edital, como o preço, a qualidade, o prazo de entrega e outros fatores relevantes. A avaliação deve ser imparcial e transparente, garantindo igualdade de oportunidades para todos os fornecedores.
- 8.4.1.6. Receber e operar os bens:** Pelo fornecedor, verificando se eles dependem das especificações técnicas e das condições contratuais. A inspeção deve ser realizada por um técnico qualificado, que deve emitir um relatório de inspeção.

8.5. Assim, a aquisição das sanfonas representa uma resposta eficiente, estruturada e alinhada às diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, promovendo a ampliação da oferta de atividades extracurriculares e a valorização da formação musical no ambiente escolar.

9. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 9.2.** Nesse contexto, o parcelamento da presente contratação, estruturada em itens distintos, tem como fundamento propiciar uma maior participação de fornecedores e fomentar a competitividade.
- 9.3.** Essa abordagem visa promover um ambiente concorrencial mais amplo, permitindo a inclusão de empresas com especialização em categorias específicas. Ao dividir a contratação em itens, cria-se a oportunidade para que fornecedores de diferentes perfis possam concorrer de forma mais equitativa, contribuindo para a obtenção de melhores preços, condições comerciais mais vantajosas e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 9.4.** Dessa forma, a divisão em itens representa uma estratégia alinhada à economicidade e à promoção da concorrência, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1.** Com o objetivo de subsidiar e complementar a pesquisa de preços, a secretaria demandante considerou o histórico de contratações anteriores para o fornecimento do mesmo objeto, de modo a apurar a média dos valores praticados em processos similares.

O valor estimado para a contratação foi calculado com base nas contratações anteriores do mesmo objeto, realizado no ano de 2024, com o Pregão Eletrônico nº 010/2023, oriundo do processo Administrativo nº



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

0091/24, com o objetivo de apurar a média dos valores praticados em aquisições similares. Ressalta-se que, no último contrato firmado pelo município para o fornecimento de material de natureza semelhante — no qual parte dos itens apresentava especificações semelhantes às ora demandadas — o valor inicial para o processo, através de levantamento no mercado foi de R\$180.335,55, tendo como valor final e homologado R\$ 93.549,90. Assim, justifica-se a utilização dessa base como referência para o cálculo estimativo, com a devida aplicação do percentual de reajuste anual.

- 10.2. Ainda, foram consideradas as cotações obtidas no levantamento inicial, conforme Relatório de Cotação do Banco de Preços, anexo a este estudo. Importante destacar que, mesmo após a pesquisa realizada no banco de preços, não foram encontrados todos os itens demandados. No entanto, os valores disponíveis foram utilizados como parâmetro inicial.
- 10.3. Recomenda-se, adicionalmente, a solicitação de cotações atualizadas, de forma a alinhar os valores estimados à realidade vigente do mercado. Tal medida mostra-se ainda mais necessária tendo em vista a inclusão de itens que nunca foram anteriormente contratados pelo município, exigindo, portanto, a obtenção de referências atualizadas diretamente com fornecedores especializados.
- 10.4. A divulgação do valor estimado da contratação, entretanto, não é recomendada neste caso. O Art. 24 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, quando devidamente justificado, o orçamento estimado poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e demais informações necessárias para a elaboração das propostas pelos licitantes (conforme anexo).
- 10.5. Conforme entendimento de Zymler e Dios (2014, p. 177), a estratégia de não revelar o orçamento estimado busca impedir que as propostas apresentadas pelos licitantes se alinhem demasiadamente ao valor previamente definido pela administração pública. Essa medida visa promover maior competitividade entre os participantes, incentivando a apresentação de propostas mais vantajosas e condizentes com a realidade econômica de cada fornecedor, especialmente em certames com lances fechados.
- 10.6. Segundo os autores, essa abordagem obriga os licitantes a realizarem uma análise mais criteriosa de seus próprios custos e capacidades operacionais, afastando o risco de propostas baseadas exclusivamente nos valores previamente divulgados, o que pode acarretar dificuldades na execução contratual, caso tais valores não reflitam adequadamente a realidade de mercado.
- 10.7. Portanto, a ocultação do orçamento estimado visa intensificar a competição e garantir que as propostas apresentadas reflitam de forma fidedigna as condições econômicas dos licitantes, resultando em uma seleção mais eficaz e vantajosa para a administração pública.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 11.1. A aquisição de sanfonas tem como objetivo central garantir a operacionalização plena da Escola Sanfônica, iniciativa educacional implantada pela Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA nas unidades da rede pública de ensino. Por meio do fornecimento de sanfonas adequadas, a proposta busca consolidar a educação musical como atividade complementar ao currículo escolar, ampliando as oportunidades formativas oferecidas aos estudantes da educação básica.
- 11.2. As sanfonas serão utilizadas diretamente no âmbito da Escola Sanfônica, voltada ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas municipais, com foco no ensino prático e teórico do acordeon. A medida visa fortalecer o processo de aprendizagem por meio da música, promovendo o desenvolvimento de competências cognitivas, motoras e socioemocionais.
- 11.3. Dentre os resultados esperados com a contratação, destacam-se:
 - 11.3.1. **Garantir o funcionamento eficaz da Escola Sanfônica**, por meio da aquisição de sanfonas compatíveis com o uso pedagógico e contínuo nas atividades escolares;
 - 11.3.2. **Ampliar o acesso à educação musical** na rede pública, favorecendo o envolvimento dos alunos em atividades extracurriculares estruturadas e formativas;



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

11.3.3. Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes, por meio da musicalização, estimulando criatividade, concentração, disciplina e expressão artística;

11.3.4. Reduzir vulnerabilidades sociais, ao proporcionar aos alunos alternativas educativas e culturais no contraturno escolar, afastando-os de riscos como evasão, violência e uso de substâncias ilícitas;

11.3.5. Valorizar a educação como instrumento de transformação social, ao integrar a música ao ambiente escolar de forma inclusiva, democrática e planejada.

11.4. Com isso, a aquisição das sanfonas representa uma ação estratégica da Secretaria Municipal de Educação, voltada à consolidação de políticas públicas educacionais que promovem a formação integral, o acesso à arte e o fortalecimento do vínculo entre escola, aluno e comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRA

Providências Gerais:

- 12.1.** A celebração de um contrato exige uma análise prévia criteriosa para garantir sua viabilidade técnica, jurídica e econômica. Inicialmente, é fundamental definir com precisão o escopo dos serviços, especificando as atividades a serem executadas, os materiais ou recursos necessários e as normas aplicáveis, assegurando que as obrigações contratuais sejam cumpridas de maneira eficaz e dentro dos padrões exigidos.
- 12.2.** No aspecto jurídico, deve-se assegurar que o processo de contratação atenda às exigências da legislação vigente, especialmente no caso de contratações públicas, que devem observar a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Além disso, é essencial a indicação formal do gestor e do fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das cláusulas pactuadas e adoção de medidas preventivas ou corretivas, minimizando riscos de inexecução ou falhas.
- 12.3.** Sob a ótica econômica, a elaboração de um orçamento detalhado é essencial para garantir a viabilidade financeira do contrato. Deve-se considerar os custos envolvidos, possíveis reajustes, bem como a necessidade de recursos adicionais para eventuais adequações. A previsão de um cronograma bem definido permitirá minimizar impactos operacionais e assegurar a execução dentro do prazo estipulado, evitando custos extras decorrentes de atrasos ou retrabalho.
- 12.4.** Por fim, a adoção de boas práticas de gestão contratual, aliada a uma fiscalização eficiente, será fundamental para assegurar a qualidade da execução e o cumprimento dos objetivos estabelecidos. Com uma análise prévia bem conduzida e uma gestão estruturada, o contrato pode ser celebrado com maior segurança e eficiência, garantindo melhores resultados e mitigando riscos.

Providências específicas:

- 12.5.** Previamente à celebração do contrato, recomenda-se a verificação de espaço físico adequado para armazenamento e guarda dos itens ora contratados até o momento da utilização, visando sua conservação e preservação da qualidade;
- 12.6.** Criação de protocolo para registro das unidades escolares que receberão os instrumentos e servidores responsáveis pelo uso e devolução dos itens quando aplicado, como forma de controle e responsabilização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 13.1.** Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

- 13.2.** Contratação de profissionais visando a instrução dos alunos da rede municipal, com o manuseio do equipamento. Destaca-se que o Município não dispõe, em seu quadro de servidores, de profissionais com essas especialidades, o que justifica a contratação desses serviços.
- 13.3.** Aquisição de outros instrumentos musicais para caso os alunos da rede municipal não consigam adaptação ao uso deste equipamento.
- 13.4.** Contratação adequada para higiene e manutenção dos equipamentos em destaque deste ETP, com finalidade de limpeza e condições necessárias de uso.
- 13.5.** No caso em apreço, vislumbram-se contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução ser contratada e o serviço ser plenamente prestado.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

14.1. A aquisição de sanfonas pode ter diversos impactos ambientais, desde a utilização de recursos naturais na fabricação até o descarte inadequado dos materiais.

14.2. Impacto ambiental:

- Aumento da demanda por recursos naturais como madeira, plástico e metal para a produção de acordeões.
- Aumento da geração de resíduos devido ao descarte de materiais de embalagens e sanfonas quebradas ou danificadas.
- Aumento da pegada de carbono devido ao transporte de acordeões do fabricante para o município.

14.2.1. Medidas de mitigação:

- Adquirir acordeões feitos de materiais sustentáveis ou reciclados para reduzir a demanda por recursos naturais.
- Implementar um programa de reciclagem de materiais de embalagem e acordeões quebrados ou danificados.
- Optar pelo transporte marítimo em vez do aéreo, pois apresenta menores emissões de carbono.

14.3. Impacto ambiental:

- Aumento do consumo de energia nas escolas devido ao uso de acordeões em atividades musicais.
- Aumento da poluição sonora nas escolas e comunidades vizinhas devido ao uso de acordeões.

14.3.1. Medidas de mitigação:

- Incentivar o uso de acordeões e equipamentos musicais com baixo consumo de energia.
- Implementar horários de silêncio nas escolas e comunidades vizinhas durante as atividades musicais.

14.4. Impacto ambiental:

- Aumento do consumo de água nas escolas devido à limpeza e manutenção das sanfonas.
- Aumento da poluição química devido ao uso de produtos de limpeza para acordeões.

14.4.1. Medidas de mitigação:

- Incentivar o uso de métodos e equipamentos de limpeza eficientes em termos de água.
- Optar por produtos de limpeza ecológicos para acordeões.

14.5. Impacto ambiental:

- Aumento da poluição do ar devido ao uso de veículos para transporte de acordeões e estudantes de e para atividades musicais.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE SANFONAS

14.5.1. Medidas de mitigação:

- Incentivar o uso de caronas, transporte público ou métodos de transporte ecológicos para transporte de acordeões e estudantes.

14.6. Impacto ambiental:

- Aumento da geração de resíduos devido ao descarte de cordas e acessórios usados de acordeão.

14.6.1. Medidas de mitigação:

- Implementar um programa de reciclagem para cordas e acessórios usados de acordeão.
- Incentivar o uso de acessórios ecológicos e reutilizáveis.

14.7. Impacto ambiental:

- Aumento do lixo eletrônico devido ao descarte de equipamentos de música eletrônica quebrados ou danificados.

14.7.1. Medidas de mitigação:

- Implementar um programa de reciclagem de equipamentos de música eletrônica.
- Incentivar o reparo e a reutilização de equipamentos de música eletrônica antes de descartá-los.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE

15.1. Diante das análises realizadas e das necessidades identificadas, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação voltada à aquisição de sanfonas para atendimento às demandas da Escola Sanfônica, em desenvolvimento no ensino escolar municipal de Senhor do Bonfim/BA.

15.2. A presente contratação visa suprir a crescente procura dos alunos pelas atividades de educação musical, com especial interesse no aprendizado do instrumento acordeon, sendo a medida coerente com as diretrizes de valorização da cultura local e do fortalecimento de práticas educativas integradoras, na Rede Municipal.

15.3. Trata-se de bens de natureza comum, cujas especificações são objetivamente padronizáveis, o que permite ampla competitividade no certame e favorece a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, **recomenda-se a adoção da modalidade de licitação Pregão Eletrônico**, considerando a eficiência, a economicidade e a transparência proporcionadas por tal instrumento.

16. DOS ANEXOS

16.1. Anexo I - Projeto Escola Sanfônica;

16.2. Anexo II - Cotações de preços em Banco de Preços;

16.3. Anexo III- Dotação Orçamentária.

17. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Senhor do Bonfim, Bahia, 03 de julho de 2025.

Alberthyvânia Brasileiro de Castro
Superintendente de Aprendizado escolar
Decreto nº 132/2025